



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

PREÂMBULO

REF.: e-PAD n. 97273466/2025.

EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Decreto n. 032/2023.

ABERTURA: 28.08.2025 - Hora: 09h00min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação **RETRATO** e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme do Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

(Processo Administrativo Eletrônico nº 97273466/2025)

O Município de GALINHOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com endereço na Praça 3 Poderes, 717, Centro, GALINHOS, através de seu Prefeito o Sr. Hudson Matias Cavalcante, torna público, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como tipo o menor preço global, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, objeto do processo administrativo supracitado.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 032/2023, bem como, Lei Complementar nº 123/06.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00m do dia 12/08/2025 até as 08h59m do dia 28/08/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 09h00m do dia 28/08/2025 (horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Praça dos 3 poderes, s/n, Centro Administrativo – Galinhos/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A execução se dará de forma indireta se utilizando do regime de Empreitada por Preço Global.

1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

1.4.1.A despesa está prevista no Orçamento do Município e está vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE: 1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0005.2010.0000

1.5 DO CREDENCIAMENTO

1.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

1.6. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

1.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. *que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*

2.4.2. *que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*

2.4.3. *que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*

2.4.4. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

2.4.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

2.4.6. *que a proposta foi elaborada de forma independente.*

2.4.7. *que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

2.4.8. *que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.*

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

2.6. À(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar os locais onde serão executados os serviços (VISITA TÉCNICA), ou declaração do licitante de que VISITOU O LOCAL DAS OBRAS, que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital e que assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa pela obra (ENGENHEIRO) e pelo representante legal da licitante conforme Anexo IV.

2.6.1. A visita técnica é indicada pelo fato de o próprio município ser de difícil acesso por questões logísticas e de locomoção.

2.6.2. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a fase de disputa, o Licitante Provisoriamente vencedor encaminhará em, **no mínimo 02 (duas) horas e exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de proposta e habilitação exigidos no edital, após solicitação pelo Agente de Contratação ao fim da fase de disputa.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.1. É condição de validade e eficácia que os Licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.3. É de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

3.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

3.5. Todos os documentos devem estar em PDF, na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida para participação no presente certame a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 33.614,99 (trinta e três mil seiscentos e quatorze mil e noventa e nove centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. A garantia de proposta, exigida, poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e total do Lote;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, prazo da obra, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto em relação ao valor unitário, como do valor total;

4.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.1333, de 2021, nesta ordem:

5.25.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.25.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.25.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;*

5.25.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;*

5.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

5.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26.2. empresas brasileiras;

5.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26.5. as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.27.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.27.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.27.5. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo admitido neste certame conforme Termo de Referência anexo a este edital.*

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.9. DA HABILITAÇÃO

6.10. condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções (consulta interna pelo agente de contratação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.10.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.10.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. Habilitação jurídica:

6.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

6.8.8. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

6.8.9. Cédula de identidade do procurador e preposto.

6.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;

6.9.2. **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.9.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.9.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.6. **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.7. **prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

6.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira.

6.10.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

6.10.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.4. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

6.11. Qualificação Técnica

6.11.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

6.11.2. **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.11.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.

6.11.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

6.12. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, conforme anexo a este edital.

6.13. **Declaração formal** de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

6.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

6.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:**

7.2. Será obrigatório anexar no sistema proposta comercial as planilhas com quantitativos previstos, bem como a composição de preços unitários, BDI, e subsidiar a decisão do Agente de Contratação, com identificação de NOME, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, endereço, **e-mail** ou qualquer outro elemento que identifique a empresa no sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Todas as comunicações oficiais entre o Município e a Licitante ou Contratada se dará, preferencialmente, via portal de compras públicas ou via e-mail. O Licitante ou Contratado fica obrigado a informar o endereço eletrônico em sua proposta e a aceitar todas as comunicações por este canal.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha de custos;

7.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentarem a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais– ES divergente das descritas no Projeto Executivo e anexos, sem a devida justificativa.

7.6. Na proposta do proponente, deverá estar prevista a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, discriminando as parcelas que os compõem, bem como a composição dos custos unitários sob pena de desclassificação quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nesta licitação, sem as devidas justificativas.

7.6.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.6.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

7.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a fase de Lances e negociação será aberto prazo para intenções de recurso sobre as propostas, o mesmo ocorrendo após a análise da habilitação. A análise das intenções será feita após o fim da análise dos documentos para habilitação. Será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata, e indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 11.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA GARANTIA

12.1. DA GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA

12.2. Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.3. A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

12.4. A contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, a qual deve ser entregue junto ao Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

12.5. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.8. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

12.9. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.10. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.10.1. A Administração encaminhará para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente.

12.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.10.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.10.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.

12.11. Deverão ser mantidas as condições de habilitação pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. O Contrato poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo realizado pela Prefeitura, com base no acumulado do INCC para o período, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal e fundamentada.

13.2. Somente será objeto de reajuste as parcelas do objeto a serem executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

16.2. A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

16.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.1.13.1. advertência;
 - 17.1.13.2. multa;
 - 17.1.13.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 17.1.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.1.14. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 17.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

17.9. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual poderá ser entregue pessoalmente ou por e-mail – informado na proposta do Licitante ou do Contratado - que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

17.10. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, por um período de 3 (três) dias.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br ou no endereço na Praça 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.

18.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Praça 3 Poderes, 717, Centro, GALINHOS/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 19.12.3. ANEXO III – Modelo da Declaração para ME e EPP;
- 19.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita;
- 19.12.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Galinhos/RN, 11 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PMG/RN
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidencição do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

1.3. A definição clara dos objetivos traçados no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” implicou na elaboração de um Projeto Básico, o qual se configura como peça suficiente para execução da solução indicada, de forma que, preventivamente e corretivamente, garanta a preservação do investimento público e a qualidade da pavimentação para o uso da comunidade.

1.4. A solução define a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras e serviços de engenharia.

1.5. Aspectos gerais do objeto:

- a) Local de Execução: Rua Rio Mar Município de Galinhos/RN;
- b) Prazo de Entrega: 240 (duzentos e quarenta) dias após a emissão da ordem de serviços conforme o cronograma físico financeiro; e
- c) Garantia: 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A construção de uma creche tipo II, modelo FNDE, é de grande importância para Município de Galinhos/RN. O Projeto Proinfância Tipo 2 tem capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. Isso significa que a creche pode oferecer um ambiente seguro e educativo para um grande número de crianças, permitindo que os pais trabalhem ou estudem enquanto seus filhos estão sendo cuidados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Os quantitativos para construção da creche foram baseados nos projetos, e os preços em indicadores de custos. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI; Tabela de Custos Seinfra, da Secretaria de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

do Ceará; Tabela ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe); tabela Sedop – Secretaria de Obras Públicas do Pará; Tabela SBC; Tabela CPOS/CHDU.

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa de engenharia em conforme as condições e as especificações constantes nos documentos anexos.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa para a execução de obra de construção civil é um processo que requer cuidado e atenção aos detalhes, podendo ter um impacto significativo no sucesso do projeto. Portanto, é essencial considerar os principais requisitos para contratação que permitam uma salutar e satisfatória execução do objeto pleiteado. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I) **Qualificação Técnica:** A empresa e o profissional que se responsabilizará pela obra devem ter experiência comprovada na execução de serviços de engenharia similares em termos de complexidade e quantidade, devendo a empresa interessada comprovar essa experiência mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional e profissional relativos aos serviços mais relevantes da execução, nos termos da Lei 14.133/2021.

II) **Capacidade Financeira:** A empresa deve comprovar possuir capacidade financeira para executar a obra. Isso pode ser verificado através de demonstrações contábeis-financeiras, assim como mediante a exigência seguros adequados que garantam ao Município a possibilidade da continuidade da execução, na forma da Lei 14.133/2021.

III) **Conformidade Legal:** A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo licenças de construção, normas de segurança e regulamentos ambientais, conforme o caso.

IV) **Prazo de Execução:** A executante deve ser capaz de completar a obra dentro do prazo estipulado no Projeto Básico, devendo estar claramente especificado no contrato a ser celebrado.

V) **Qualidade do Trabalho:** A empresa deve ser capaz de garantir a qualidade da execução. Isso pode ser verificado através de garantias contratuais, inspeções e o uso de materiais de qualidade e de mão de obra qualificada.

VI) **Preço:** A executante deve oferecer um preço de acordo com a realidade de mercado, em conformidade com os valores constantes na Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico da obra intentada, devendo considerar os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

5. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto pleiteado deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos pelo Município, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável, devendo permitir ao Município o monitoramento e a avaliação do desempenho da empresa contratada, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução:** Após a seleção do executante que atenda aos requisitos da contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

contrato formal, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo o preço, as condições de entrega e pagamento, as obrigações do contratante e da empresa contratada, a forma de pagamento, as sanções para o caso do inadimplemento, dentre outros elementos essenciais à eficácia da execução.

II) Monitoramento e Avaliação: O Município monitorará o desempenho da empresa executante em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade dos serviços, o atendimento ao cronograma da obra e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) Metodologia de Execução: A empresa deverá aplicar a metodologia de execução descrita no Projeto Básico da obra, cumprindo precisamente os métodos e processos exarados no Memorial Descritivo parte integrante do referido Projeto, a fim de utilizar a correta sequência construtiva, os equipamentos necessários e as técnicas de construção a serem empregadas.

IV) Cronograma de Execução: O cronograma físico-financeiro de execução da obra, parte integrante do Projeto Básico, elaborado para possibilitar o acompanhamento das etapas da execução e os investimentos necessários em cada fase, deve ser atendido em sua integralidade pela empresa executora.

V) Controle de Qualidade: O controle de qualidade é um aspecto crucial da execução do objeto, de forma que a empresa contratada elabore plano detalhado para garantir que a obra atenda aos padrões de qualidade exigidos.

VI) Medidas de Segurança: A empresa executora deve adotar as medidas de segurança cabíveis e obrigatórias durante a execução do objeto, especificamente no que se refere aos procedimentos de segurança no local da obra. A NR 18, que estabelece diretrizes para a segurança do espaço onde a obra se realizará, deve ser atendida. Assim, são estabelecidas as seguintes prioridades de segurança:

- Uso de EPIs;
- Sinalização de áreas de risco;
- Manutenção e inspeção regular de equipamentos;
- Organização e limpeza do ambiente de trabalho;
- Instalação de guarda-corpos em locais elevados;
- Delimitação de áreas de trabalho;
- Realização de inspeções regulares;
- Implementação de gestão de riscos;
- Uso correto de outros equipamentos de proteção adequados;
- Sinalização de segurança obrigatória;
- Diretrizes de organização e limpeza do canteiro de obras; e
- Cumprimento das demais normas de segurança.

VII) Reciclagem e Descarte: A empresa contratada será responsável, como medida mitigadora do impacto ambiental, pela coleta do material de desuso oriundo da execução e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.

VIII) Encerramento do Contrato: Ao fim do Contrato, o Município avaliará o desempenho da empresa contratada mediante avaliação do cumprimento satisfatório da execução do objeto.

6. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

6.1. O padrão de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que a empresa contratada cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba a obra nas condições delineadas no Projeto Básico, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elo de contato principal entre o contratante e a empresa contratada.

II) **Planejamento:** A execução seguirá o planejamento inicialmente delineado, cujas metas programadas deverão ser alcançadas pela empresa executora, devendo ser atendido o cronograma físico-financeiro parte integrante do Projeto Básico, a fim de garantir que a obra seja concluída no prazo determinado e em conformidade com o orçamento estimado. O planejamento operacional do objeto constitui-se obrigação da empresa contratada, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: aquisições de insumos, contratações de mão de obra, equipamentos, instalações, dentre outros.

III) **Responsável Técnico:** A empresa contratada deverá possuir em seu quadro funcional, profissional técnico legalmente habilitado que se responsabilizará pela execução da obra, o qual se responsabilizará pelas seguintes funções:

- Gerenciar a obra;
- Assegurar que as melhores técnicas serão utilizadas;
- Resolver e/ou diligenciar acerca de dúvidas sobre o projeto;
- Garantir que a produção da empresa não causa danos à saúde, segurança das pessoas e ao meio ambiente; e
- Assegura a qualidade técnica dos serviços prestados.

IV) **Estrutura Organizacional:** A empresa contratada deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada e capaz, mediante a definição de funções e responsabilidades de cada membro, bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que a obra seja realizada de forma eficiente e eficaz.

V) **Controle:** O controle envolve o monitoramento do progresso da obra, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que a obra esteja alinhada com o planejamento inicial e atenda aos padrões de qualidade exigidos.

VI) **Fiscalização:** O Fiscal do Contrato deverá realizar monitoramento regular do desempenho da empresa contratada, incluindo a verificação da qualidade dos serviços, o atendimento ao cronograma de execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso, tendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações de execução do objeto.

VII) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se a empresa contratada, quando solicitada, elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre o andamento da execução, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

VIII) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e a empresa executora para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

IX) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

X) **Alteração Contratual:** Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei 14.133/2021.

XI) **Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

XII) **Normas Técnicas e Legais:** Aplicam-se à execução as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações contratuais da legislação pertinente à contratação, conforme o caso.

XIII) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho da empresa contratada a fim averiguar o cumprimento da execução do objeto em todas as etapas construtivas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto da contratada, sendo:

I) **Medição:** As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Fiscal do Contrato devidamente designado nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Projeto Básico.

II) **Pagamento:** Os pagamentos serão feitos em conformidade com as medições realizadas, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à matéria.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para extinção da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do prestador que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

I) **Processo de Licitação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do prestador. Por se tratar de serviços de engenharia, define-se a utilização da modalidade Concorrência. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos participantes do certame serão avaliadas com base em critérios legais e objetivos da lei de licitação, incluindo: planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro, critérios de pagamentos, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES). Para essa avaliação, o Agente de Contratação contará com assessoramento técnico do Setor de Engenharia Municipal.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O participante do procedimento licitatório deverá possuir a habilitação e qualificação possíveis de exigência, nos termos da Lei 14.133/2021. Para essa verificação, no que concerne especificamente à comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, o Agente de Contratação contará com assessoramento técnico do Setor de Engenharia Municipal.

IV) **Capacidade Técnica:** O participante do procedimento licitatório deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma da Lei 14.133/2021.

V) **Pessoal Técnico e Equipamentos:** O participante do procedimento licitatório deverá possuir pessoal técnico, instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto.

VI) **Verificação das Medidas Sustentabilidade:** O Município verificará a implementação de medidas de mitigação eficazes a fim de minimizar os possíveis impactos ambientais decorridos da execução da obra.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A adequação orçamentária permite a contratação requestada, configurando-se como um aspecto crucial a fim de garantir que os recursos financeiros necessários para execução do objeto estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a elaboração de Projeto Básico de engenharia, nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a ação pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

10.1. Ante a solução indicada, a contratada deverá efetivar medidas de mitigação eficazes para minimizar os danos ao meio ambiente e garantir a sustentabilidade da execução em suas diferentes fases, a seguir delineadas, conforme o caso:

I) Fases da Obra e seus Impactos:

a) Fase de Planejamento:

- **Impactos:**

- **Consumo de recursos naturais:** Extração de madeira, minerais e água para produção de materiais de construção.
- **Alteração do uso do solo:** Conversão de áreas verdes em áreas construídas, com perda de biodiversidade e impermeabilização do solo.
- **Geração de resíduos sólidos:** Papel, plástico e outros materiais utilizados na elaboração de projetos e documentos.

- **Medidas de Mitigação:**

- **Utilização de materiais ecológicos:** Madeira de reflorestamento, materiais reciclados e de baixo impacto ambiental.
- **Minimização da impermeabilização do solo:** Implementação de técnicas de drenagem sustentável e áreas verdes permeáveis.
- **Reuso e reciclagem de materiais:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.

b) Fase de Execução da Obra:

- **Impactos:**

- **Poluição do ar:** Emissão de poeira, gases e ruídos durante a execução da obra, notadamente dos serviços de movimento de terra e demolições.
- **Geração de grande quantidade de resíduos:** Entulho, restos de materiais de construção e outros.

- **Medidas de Mitigação:**

- **Controle da emissão de poluentes:** Implementação de medidas como cortinas d'água, captação de poeira e silenciadores de ruídos.
- **Reuso e reciclagem de materiais:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.

c) Fase de Operação e Manutenção:

- **Impactos:**

- **Consumo de água e energia:** Utilização de recursos para o funcionamento da obra, como iluminação, climatização e sistemas de água.
- **Geração de resíduos sólidos:** Lixo urbano e outros resíduos gerados durante a operação da obra.
- **Poluição sonora e visual:** Emissão de ruídos e impactos visuais no entorno da obra.

- **Medidas de Mitigação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

- **Eficiência energética e hídrica:** Implementação de medidas de economia de água e energia, como uso de equipamentos eficientes e sistemas de reuso de água.
- **Reuso e reciclagem de materiais:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.
- **Controle da poluição sonora e visual:** Instalação de barreiras acústicas e paisagismo adequado.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

11.1. A vigência do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviços, com término em 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogada desde que justificada a dilação do prazo a ser feito por termo aditivo/apostilamento.

11.2. O prazo para execução total do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.

11.3. A ordem de paralisação, devidamente justificada nos autos, suspende o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

11.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato por escopo, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6. A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura para paralisar ou reiniciar as obras, conforme “subitem 11.5” acima.

11.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11.8. A contratada deverá manter as condições de habilitação, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo contratado, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

11.10. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução da obra.

11.11. A contratada deverá manter, sem ônus para o contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

11.12. A contratada deverá colocar e manter placa indicativa do empreendimento, conforme definição e orientação do contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado enquanto durar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

11.13. A contratada deverá manter no canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução, conforme o caso.

11.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.15. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização pelo contratante.

11.16. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 3.135.657,90 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

12.2. O custo estimado foi obtido nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, se configurando como preços praticados pelo mercado da construção civil.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. O recebimento provisório se dará a partir do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

13.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto na forma deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- h) Realizar as medições através do Fiscal do Contrato, na forma definida neste Termo de Referência;
- i) Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- j) Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- k) Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Suspender os pagamentos devidos à contratada caso haja o descumprimento das obrigações contratuais; e
- m) Liberar o local para execução dos serviços.

14.2. DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo determinado e em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

- i) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao contratante ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- k) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do contratante;
- l) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro do contratante, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- m) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo contratante;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços relativos à execução da obra, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
- o) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pelo contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contrato para as providências cabíveis.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

Galinhos/RN, 11 de agosto de 2025.

“Equipe de Planejamento – Secretaria Municipal de Educação e Cultura”

(Assinado eletronicamente)
GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretário de Municipal de Educação e Cultura

(Assinado Eletronicamente)
Charles Albert Vasques
Engenheiro Civil – Setor de Engenharia
CREA 210698180-1

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS:
(ESTÃO EM ARQUIVO SEPARADO NA ABA DOCUMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PMG/RN

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICIPIO DE GALINHOS/RN

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **e-mail**, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Concorrência, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos, com fretes, impostos, taxas, obrigações, carga e descarga entre outros, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.
- O Prazo de início de execução do serviço é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA), como representante legal junto a nossa empresa.
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

Data: _____ Assinatura: Nome do Representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

AO

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua , nº , Bairro, , CEP , Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

GALINHOS/RN, / / 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ da empresa

Observação: esta declaração só é exigida para ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da licitante), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), DECLARA que visitou o local das obras, que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital e que assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

***** de ***** de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Assinatura e identificação do Engenheiro Civil responsável técnico da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º001/2025
PROCESSO n.º 97273466/2025
CONTRATO n.º

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025
CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE
GALINHOS/RN E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.110.991/0001-77 sediado na Praça 3 poderes, 717, Centro, CEP nº 59.596-000, Centro, GALINHOS/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor HUDSON MATIAS CAVALCANTE, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º*****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***** , residente e domiciliado à Rua ***** , doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ***** , inscrita no CNPJ sob o número***** , com sede na ***** , neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º. ***** , expedida pela***** , e do CPF/MF n.º. ***** , residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, Processo nº 16516638/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1- O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

1-A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1-Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1-O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

2-O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1-O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1-A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2-Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3-O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4-A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1-À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V.GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVII. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$...... (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIX. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

XL. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

XLI. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser

solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

I. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/RN, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as

ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. o recebimento de materiais;
- d. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO

I. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

I. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

I. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

I. O valor total da contratação é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de- obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE: 1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0005.2010.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

I. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de

solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico.

II. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c. colocação de placas;

d. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

I. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- a. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- b. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- c. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- d. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

I. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

I. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

I. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

I. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

I. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento feito pela Prefeitura, e o índice INCC.

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Projeto Básico pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

I. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a

alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

I. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

I. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 13 do edital.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

I. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 18 do edital.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

B – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

I. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

- a. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

I. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de MACAU/RN.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

GALINHOS/RN, ***** de ***** de 2025.

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA